



**PARECER N° , DE 2015**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011, da Senadora Lídice da Mata e dos Senadores Walter Pinheiro e João Durval, que *inscreve os nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.*

**RELATOR: Senador RANDOLFE RODRIGUES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 535, de 2011, de autoria da Senadora Lídice da Mata e dos Senadores Walter Pinheiro e João Durval, propondo a inscrição dos nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.

Consta a proposição de dois artigos, o primeiro deles determinando a referida inscrição, com os nomes completos dos homenageados: Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sóror Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas). O art. 2º estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

A justificação relata como, no bojo dos acontecimentos históricos relativos à luta pela Independência do Brasil na Bahia, ressaltam os vultos de Maria Quitéria, a valente baiana que, travestida de soldado e assim incorporada ao Batalhão dos Periquitos, destacou-se por seu heroísmo em diversas batalhas contra as forças colonialistas; de Sóror Joana Angélica, a religiosa que oferece sua vida à defesa de seu convento e suas monjas do ataque de militares portugueses, que reprimiam e promoviam desordens; de Maria Felipa de Oliveira, a corajosa mulher negra que comanda uma resistência de caráter popular, tão improvisada



quanto danosa às tropas e embarcações portuguesas localizadas na Ilha de Itaparica; e, por fim, de João das Botas, marinheiro português convertido à causa da nossa independência, que conquistou, como comandante da Flotilha Itaparicana, notáveis feitos bélicos nas águas da Baía de Todos os Santos durante a Guerra de Independência.

Encaminhado à CE para deliberação em caráter terminativo, o projeto não recebeu emendas.

## **II – ANÁLISE**

Compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que versem sobre homenagens cívicas.

O PLS nº 535, de 2011, busca reconhecer e consagrar pessoas que lutaram, com notável coragem, talento e sacrifício, pela Independência do Brasil. Foi na Bahia, sem dúvida, onde a luta por nossa emancipação dos laços coloniais se mostrou mais incerta e mais árdua. O sentimento patriótico difundiu-se pela sociedade baiana, que se empenhou decididamente na luta contra as forças que pretendiam frear o processo de independência, mantendo ao menos a Bahia como parte do Reino português. A Coroa lusa não hesitou, inclusive, em contratar mercenários, de várias nacionalidades europeias, para reforçar seus exércitos.

Mas foram em vão os esforços que intentavam deter a marcha da história. O empenho do povo baiano pela liberdade, evidenciado e simbolizado por heroínas como Maria Quitéria, Joana Angélica e Maria Felipa e por um herói como João das Botas, prevaleceu sobre o poderio bélico lusitano. A Independência da Bahia do jugo português foi, afinal, alcançada no dia 2 de julho de 1823, uma data de grande relevo para a Nação, comemorada efusivamente, a cada ano, pela população da Bahia.

A proposição, que reconhece, com acerto, a importância de lembrarmos nossos heróis populares, mostra-se conforme às disposições da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que regulamenta a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. Mostra-se adequada, igualmente, aos ditames constitucionais, à ordem jurídica nacional, à boa técnica legislativa e ao Regimento da Casa.



*SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**III – VOTO**

Em consonância ao exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011.

Sala da Comissão, em: 24 de março de 2011

Senador Romário, Presidente  
Senador Randolfe Rodrigues, Relator



SENADO FEDERAL  
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 535, de 2011



TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 4ª REUNIÃO, DE 24/03/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)  
PRESIDENTE: Romário (Sen. Romário)  
RELATOR: \_\_\_\_\_

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Fátima Bezerra (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT) <i>M. Souza</i>
Donizeli Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	4. Walter Pinheiro (PT)
Lasier Martins (PDT) <i>Lasier Martins</i>	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Ivo Cassol (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP) <i>Amélia</i>
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Simone Tebet (PMDB) <i>Simone Tebet</i>	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB) <i>Sandra Braga</i>	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PSD)
Otto Alencar (PSD) <i>Otto Alencar</i>	5. VAGO
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM) <i>Maria do Carmo Alves</i>	1. José Agripino (DEM)
Wilder Morais (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB) <i>Antônio Anastasia</i>	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB) <i>Lídice da Mata</i>	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>Randolfe Rodrigues</i>
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Blairo Maggi (PR) <i>Blairo Maggi</i>	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PI S 535/2011

<b>TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
FATIMA BEZERRA (PT)	×			1. MARTA SUPILCY (PT)			
ANGELA PORTELLA (PT)	×			2. REGINA SOUSA (PT)			
DONIZETTI NOGUEIRA (PT)	×			3. ZEZE PERRELLA (PDT)			
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				4. WALTER PINHEIRO (PT)			
LASIER MARTINS (PDT)	×			5. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
PAULO PAIM (PT)				6. LINDBERGH FARJAS (PT)			
IVO CASSOL (PP)				7. CIRO NOGUEIRA (PP)			
Gladson CAmeli (PP)				8. ANA AMÉLIA (PP)	×		
<b>TITULARES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES – Bloco da Maioria (PMDB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SIMONE TEBET (PMDB)	×			1. RAIMUNDO LIRA (PMDB)			
SANDRA BRAGA (PMDB)	×			2. ROBERTO REQUIÃO (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				3. RICARDO FERRAÇO (PMDB)			
ROSE DE FREITAS (PMDB)				4. HÉLIO JOSÉ (PSD)			
OTTO ALENCAR (PSD)	×			5. VAGO			
DÁRIO BERGER (PMDB)	×			6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
<b>VAGO</b>				<b>8. VAGO</b>			
<b>TITULARES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	×			1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
WILDER MORAIS (DEM)				2. RONALDO CAJADO (DEM)			
ALVARO DIAS (PSDB)				3. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	×			4. ATAIDES OLIVEIRA (PSDB)			
LÚCIA VÂNIA (PSDB)				5. VAGO			
<b>TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ROMÁRIO (PSB)	×			1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)			
ROBERTO ROCHA (PSB)				2. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL) (RELATOR)	×		
<b>TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
BLAIRO MAGGI (PR)				1. VAGO			
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			
DOUGLAS CINTRA (PTB)				3. VAGO			

Quórum: 46 Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABS 0  
"Presidente não votou"

הנִזְקָנָה

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 24/03/2015

Senador ROMÁRIO  
Presidente





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETARIA DA COMISSÃO  
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A  
70165-900 — BRASÍLIA-DF  
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: seomce@senado.gov.br



Of. nº 6 /2015/CE

Brasília, 24 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2011, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Senadores Walter Pinheiro, Lídice da Mata e João Durval que “Inscreve os nomes de Maria Quitéria, Joana Angélica, Maria Felipa e João das Botas no Livro dos Heróis da Pátria.”.

Atenciosamente,

**SENADOR ROMÁRIO**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte